

Lei nº 452/74

"Concede Gratificação Natalina"

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Conceder-se-á ao funcionário municipal, como abono natalina, no mês de dezembro, uma gratificação correspondente a 1/12 dos vencimentos do cargo que estiver exercendo, por mês de serviço, durante o ano.

Artigo 2º - Estende-se aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal a concessão da gratificação de que trata a presente lei.

Artigo 3º - Para atender as despesas oriundas da presente lei, fica aberto o necessário crédito suplementar na quantia de Cr\$ 10.422,22 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Cruzados e Vinte e Dois Centavos) nas seguintes verbas:

CÂMARA MUNICIPAL

(001) 3111-010100 - Vencimentos. Cr\$ 351,93

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

(026) 3111-010110 - Vencimentos. Cr\$ 858,19

(027) 3111-010510 - Cargo em Comissão P.C-5 Cr\$ 960,00

FISCALIZAÇÃO

(050) 3111-010112 - Vencimentos. Cr\$ 1.048,47

(051) 3111-010512 - Cargo em Comissão P.C-1 Cr\$ 691,20

PONTABILIDADE

(059) 3111-010516 - Cargo em Comissão P.C-5, Cr\$ 960,00

JUNTA SERVIÇO MILITAR

(069) 3111-010529 - Cargo em Comissão P.C-1 Cr\$ 345,60

ENSINO PRIMÁRIO

(084) 3111-010161 - Vencimentos. Cr\$ 362,88

(085) 3111-010561 - Cargo em Comissão P. C-3. Cr. 84000

PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

(107) 3111-010167 - Vencimentos. Cr. 35193

INATIVOS E PENSIONISTAS

(127) 3231-010182 - Proventos. Cr. 1381,00

(129) 3232-0382 - Outras Pensões. Cr. 2.000,00

ÁGUA E ESGOTOS

(132) 3111-010991 Vencimentos. Cr. 9.071,02

TOTAL. Cr. 10.422,32

Artigo 4º - O Recurso para cobertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, será proveniente do excedente de arrecadação calculado nesta data.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão, aos 19 de dezembro de 1974.


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secu-
taria da Prefeitura Municipal de
Fundão, aos dez dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos
e setenta e quatro.


Secretário

Lei nº 453/74

“Suplementa Verba”

O Prefeito Municipal de Fundão, Esta-
do do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de
Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Suplementadas